



LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

PRTARIA LNA Nº 328, DE 28 DE MAIO DE 2025

Reestrutura o Núcleo de Inovação Tecnológica do Laboratório Nacional de Astrofísica.

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA, do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria CC/PR nº 1.368, de 15 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 236 do dia 16/12/2022, seção 2, no uso de suas atribuições que foram delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCTI nº 7.060, de 24 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Reestruturar o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT do Laboratório Nacional de Astrofísica, criado pela Resolução Normativa LNA nº 10, de 23 de outubro de 2008, em conformidade com os termos da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, do Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, do Regimento Interno do Laboratório Nacional de Astrofísica e da Política de Inovação do deste Laboratório.

Parágrafo Único. O Laboratório Nacional de Astrofísica poderá dispor de NIT em associação com outras Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICT, sem prejuízo do disposto nesta Portaria.

Art. 2º O NIT do Laboratório Nacional de Astrofísica é instância consultiva e de assessoramento à Diretoria e às demais instâncias previstas na Política de Inovação deste Laboratório e se vincula diretamente à Diretoria.

Art. 3º O NIT do Laboratório Nacional de Astrofísica tem por finalidade apoiar a gestão da Política de Inovação no âmbito deste instituto, no sentido de promover ações de incentivo à inovação e ao empreendedorismo no ambiente institucional e produtivo, objetivando contribuir com a autonomia tecnológica e o desenvolvimento cultural, econômico e social do país, nos termos do Regulamento Interno do NIT do Laboratório Nacional de Astrofísica e da legislação inerente ao tema.

Parágrafo Único. O Regulamento Interno do NIT do Laboratório Nacional de Astrofísica será publicado em Portaria.

Art. 4º As competências do NIT são aquelas constantes no art. 16 da Lei nº 10.973, de 2004, bem como outras atribuições definidas na Portaria de Regulamentação do NIT do Laboratório Nacional de Astrofísica.

Art. 5º A Direção do Laboratório Nacional de Astrofísica assegurará as condições de funcionamento do NIT no âmbito deste instituto no que tange aos recursos de qualquer natureza que lhe sejam essenciais para o pleno exercício de suas funções e o cumprimento adequado de suas finalidades.

Art. 6º Fica revogada a Resolução Normativa LNA nº 10, de 23 de outubro de 2008.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER JOSÉ CORRADI BARBOSA



Documento assinado eletronicamente por **Wagner José Corradi Barbosa, Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica**, em 28/05/2025, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12866239** e o código CRC **B5725A4D**.

Referência: Processo nº 01204.000008/2025-17

SEI nº 12866239